



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5842/2022
PROTOCOLO Nº 110/2022
DATA: 22/2/2022

Projeto de Lei nº _____

mb

Dispõe sobre a reversão de imóveis públicos, situados no Distrito Industrial de Palmeira e dá outras providências.

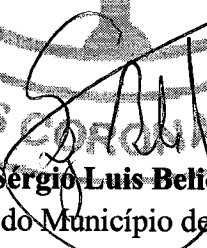
Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira os imóveis urbanos, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente aos lotes de nº 61, 62 e 63, objetos de fração ideal da matrícula nº 8.302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com áreas respectivamente de 8.312,50 m² (oito mil, trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), 5.875,00 m² (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) e 4.077,00 m² (quatro mil e setenta e sete metros quadrados), situados na Rua Gilson Ribelli Agottani, que por força da Lei nº 3.855, de 24 de fevereiro de 2015, foram objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à Szekut & Szekut Ltda. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.735/0001-52.

Art. 2º - A reversão dos imóveis se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.855, de 24 de fevereiro de 2015, bem como atualmente pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que os imóveis se encontram ociosos, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.855, de 24 de fevereiro de 2015.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2022.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira das concessões dos imóveis urbanos, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente aos lotes de nº 61, 62 e 63, objetos de fração ideal da matrícula nº 8.302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com áreas respectivamente de 8.312,50 m² (oito mil, trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), 5.875,00 m² (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) e 4.077,00 m² (quatro mil e setenta e seta metros quadrados), situados na Rua Gilson Ribelli Agottani.

Primeiramente enalteçemos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto;

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que a **Szekut & Szekut Ltda.**, não deu aos terrenos concedidos a destinação prevista no art. 2º da Lei municipal o 3855/15, mantendo os imóveis sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local.

CONSIDERANDO que a Concessão autorizada pela citada lei foi condicionada a diversos requisitos, cujo cumprimento integral é obrigatório, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do município;

CONSIDERANDO o que diz o art. 4º da Lei 3668/14: “Art. 4º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º, ou se não observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.” (grifo nosso).

CONSIDERANDO que a empresa beneficiada pelas concessões descumpriu a Cláusula Terceira, do Contrato nº 712/2015 firmado com esta municipalidade, contrato este que vedava a Concessionária manter os imóveis sem uso e previu na cláusula sexta a rescisão pela paralisação das atividades por período superior a noventa (90) dias.

Posto isso, visando conferir aos referidos imóveis públicos a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida reversão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2022.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



FICHA

Nº 302/1*

REGISTRO GERAL

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 8.302.

DATA: 29.07.97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural composto de campos, capoeiras e matos, com a área de 65 (sessenta e cinco) al-queires, 32 (trinta e dois) litros e 242,00m², situado no lugar denominado Rincão dos Buracos desta Comarca, dentro do memorial descritivo seguinte: O ponto de partida para a medição do referido terreno situou-se no extremo Sudeste do mesmo sob a cerca de arame que limita a faixa de domínio de PR-151, na confrontação com terras de Juarez Cherobim & Outros. Deste ponto segue-se acompanhando uma cerca de arame, nos seguintes rumos e distâncias: 4925°SE, com 25,30m; 2285°SE, com 16,20 metros; 4557°SE, com 46,60 metros; rumo Sul com 7,50 metros; 3625°SE, com 108,90 metros; 4900°SE, com 192,00 metros; 5045°SE, com 262,20 metros e rumo de 47915°SE com a distância de 294,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim & Outros e tem-se o ponto 8 (na linha, digor, na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas, abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 1.455,00 metros e tem-se o ponto 9. (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Haeser, e tem-se o ponto 10 (numa cerca, no início de um val, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o vale, nos seguintes rumos e distâncias: 5455°NO com 43,00 metros; 4613°NO com 59,40 metros e rumo de 3037°NO com a distância de 127,50 metros, sempre confrontando com terras de Clayton Ribas Haeser, e tem-se o ponto 11; de onde segue-se acompanhando a cerca e o vale agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60940°NO com 22,00 metros; 39030°NO com 68,20 metros; 3400°NO com 53,00 metros; 28955°NO com 41,50 metros; 51230°SO com 45,00 metros; 39930°NO com 98,50 metros e rumo de 34930°NO com a distância de 65,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde segue-se por cerca, confrontando com o loteamento de Elias Ferejela Bacile, nos seguintes rumos e distâncias: 80900°NO com 146,00 metros; 6955°NO com 52,50 metros; 73937°NO com 147,10 metros e 61810°NO com 112,70 metros e tem-se o ponto 24 (sob a cerca de arame que limita a faixa de domínio de PR-151). Segue-se pela cerca de arame, acompanhando a PR-151 direção geral Sudoeste, no sentido de quem de Palmeira vai a São João do Triunfo, numa extensão de 1.095,00 metros e chega-se no ponto de onde se fez princípio. Cadastralado no INCRA sob nº 705.039.263-125, com área total de 159,2ha. FMP 3.0HA. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrito no CEC-MF sob nº 76.179.829/0001-65. Itens Anteriores: 8/2-481 Fch. 2-481 L2 e 13/2-482 Fch. 2-482 L2 deste Ofício. Oficial: *[assinatura]*

MATRÍCULA Nº
#8.302*

SEQUE NO VERSO

AV.1/8.302. DATA: 29.07.97- EX-OFFÍCIO: Sobre parte do imóvel desta matrícula, encontra-se implantado um projeto de reflorestamento denominado Saut Piccoli I, em uma área de oito (8) hectares, protocolo na Delegacia Estadual do IBDF no Paraná sob nº 2.752 de 15 de outubro de 1.973, conforme averbação já efetuada em transcrição anterior de nº 3.195 fls. 289 do L23-J deste Ofício, o qual o atual terrior de nº 3.195 fls. 289 do L23-J deste Ofício, o qual o atual

proprietário obriga-se a manter até sua rotação final, de acordo com as normas técnicas e jurídicas pertinentes. Dou fé. Oficial: *[assinatura]*

AV.2/8.302. PROT. nº 34.658. DATA: 23.09.1997. De acordo com a documentação apresentada referente ao Processo do Loteamento denominado "Distrito Industrial de Palmeira", fica averbado que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente localizado dentro do perímetro urbano municipal. C. R\$ 3,62 = 44,42 VRC. DATA: 17.10.1997. Dou fé. Oficial: *[assinatura]*

REG.3/8.302. PROT. nº 34.658. DATA: 23.09.1997. LOTEAMENTO: De acordo com requerimento datado de 23 de setembro de 1997; Projeto de Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos apresentados, o imóvel desta matrícula de propriedade do Município de Palmeira (já qualificado), foi loteado com a denominação de "DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA", com a área total de 1.592.602,00m² (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e dois metros quadrados); decomposto em 07 (sete) quadras, com 64 (seisenta e quatro) lotes e mais uma área remanescente representada pelo lote nº 65, cortado por 07 (sete) Ruas denominadas nºs 1 a 6 e Profundamento da Rua José Castanho de Oliveira; e uma Avenida Marginal, disposta da seguinte forma: Quadra 1 com 05 (cinco) lotes; Quadra 2 com 10 (dez) lotes; Quadra 3 com 11 (onze) lotes; Quadra 4 com 12 (doze) lotes; Quadra 5 com 12 (doze) lotes; Quadra 6 com 09 (nove) lotes; em Quadra 7 com 05 (cinco) lotes; sendo a área total dos lotes correspondente a 334.962,20m²; Lote nº 65 remanescente com 1.176.242,80m²; e área das ruas denominadas 1 a 6; Profundamento da Rua José Castanho de Oliveira; e ainda a Avenida Marginal correspondentes a um total de 81.397,00m². Tudo com demais características constantes de documentos arquivados em Cartório; e ainda distribuídos no quadro que abaixo segue:

E ÁREAS

Nº	DIMENSÕES			FUNDO	ÁREA TOTAL	MATRÍCULA
	FRENTE	LADO ESQUERDO	LADO DIREITO			
01	62,50	86,00	96,00	QUADRA 01	5.539,00	11.275.
02	62,50	79,00	86,00	63,50	5.218,70	11.275.
03	62,50	72,00	79,00	63,50	4.750,00	12.023.
04	62,50	70,00	72,00	63,50	4.367,00	10.840
05	91,00	80,00	70,00	95,60	6.888,00	10.841
06	62,50	80,00	80,00	QUADRA 02	5.000,00	
07	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
08	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	12.024.
09	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
10	66,00	80,00	80,50	62,00	5.080,00	10.850.
11	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
12	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
13	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
14	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
15	73,00	81,50	80,00	62,00	5.174,50	Matrícula 9708
16	62,50	80,00	80,00	QUADRA 03	5.000,00	
				62,50	9.017.	

CONTINUAÇÃO		RUBRICA		FICHA	
				8.302/2.	
17	62,50	80,00	80,00	5.000,00	10.500 Lx2.
18	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.816 Lx2.
19	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.767.
20	77,50	80,00	84,00	7.320,00	9.768.
21	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.018.
22	62,50	80,00	80,00	5.000,00	14.126.
23	62,50	80,00	80,00	5.000,00	
24	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.817
25	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.818.
26	71,00	80,00	80,00	4.600,00	9.769.
QUADRA 04					
27	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.826
28	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.827.
29	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.560
30	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.561.
31	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.562.
32	76,50	80,00	80,00	6.388,00	9.563.
33	62,50	80,00	80,00	5.000,00	
34	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.564.
35	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.565.
36	62,50	80,00	80,00	5.000,00	9.566.
37	62,50	80,00	80,00	6.680,00	9.567.
38	80,00	80,00	80,00		
QUADRA 05					
39	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.439.
40	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.440
41	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.441.
42	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.442.
43	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.443.
44	79,00	80,00	80,00	6.000,00	11.444.
45	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.445.
46	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.446.
47	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.447.
48	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.448.
49	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.449.
50	51,50	80,00	80,00	5.070,00	11.450.
QUADRA 06					
51	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.902.
52	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.903.
53	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.993.
54	62,50	80,00	80,00	5.000,00	Matr. 10.508.
55	105,00	80,00	80,00	6.400,00	Matr. 10.509
56	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.904.
57	62,50	80,00	80,00	5.000,00	11.905.
58	62,50	80,00	80,00	5.000,00	
59	59,50	96,50	80,00	6.960,00	
QUADRA 07					
60	62,50	80,00	80,00	5.000,00	12.253
61	62,50	150,00	113,00	8.312,50	
62	62,50	113,00	75,00	5.875,00	
63	79,00	75,00	50,00	4.077,00	
64	92,00	62,50	70,00	5.062,50	12.254
RUAS					

CONTINUAÇÃO		RUBRICA		FICHA	
				8.302/2.	
01	18,00	313,50	313,50	18,00	5.643,00
02	18,00	323,00	323,00	18,00	5.814,00
03	18,00	384,00	384,00	18,00	6.912,00
04	18,00	390,00	390,00	18,00	7.020,00
05	18,00	359,00	359,00	18,00	6.462,00
06	18,00	243,00	243,00	18,00	4.374,00
Prolongamento da Rua José Castano de Oliveira:					
18,00	1.179,00	1.179,00	18,00	21.222,00	
Avenida Marginal - que margeia a PR 151:					
25,00	958,00	958,00	25,00	23.950,00	
ÁREA REMANESCENTE:					
65- com 1.176.242,80m2 (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), = com o memorial descritivo seguinte: A medição e demarcação de referência área princípio num marco cravado no extremo Norte da mesma, = sob uma cerca de arame, na confrontação com o Lote nº "único" da Quadra 22, do Loteamento Elias Farajala Bacilla, e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 225º/50 e segue-se pelo alinhamento do Prolongamento da Rua José Castano de Oliveira, numa extensão de 1.185,00 metros, e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 495º/00 e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros, e tem-se o ponto 2, de onde toma-se o rumo de 509º/45 e segue-se 262,20 metros, e rumo de 47º/15 com a distância de 294,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros, e tem-se o ponto 3 (na margem esquerda do Arroio das Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio das Pugas "abaixo", direção Sudeste, numa extensão de 1.485,00 metros, e tem-se o ponto 5 (na "barra" com uma Sanga). Segue-se acompanhando a Sanga "acima", direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 6 (numa cerca, no início de um "vale", no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o "vale", nos seguintes rumos e distâncias: = 54º/55'N com 43,00 metros; 46º/18'N com 59,40 metros; e rumo de 309º/37'N com a distância de 127,50 metros, sempre confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 9; de onde segue-se acompanhando a cerca e o vale, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60º/40'N com 22,00 metros; 39º/30'N com 68,20 metros; 34º/00'N com 53,00 metros; 28º/55'N com 41,50 metros; 51º/30'N com 45,00 metros; 39º/30'N com 98,90 metros e rumo de 34º/30'N com a distância de 65,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim, e tem-se o ponto 16; de onde toma-se o rumo de 80º/00'N e segue-se por cerca, numa extensão de 88,50 metros, confrontando com o Loteamento Elias Farajala Bacilla, e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0.					
Palmeira, 17 de outubro de 1997. C. R\$ 37,05 = 481,16 VRC. Dou fé. Oficial. <i>[Assinatura]</i>					
AV. 4/8.302. PROJ. n.º 934.658. DATA: 23.09.1997. De acordo com o contido = no Projeto de Loteamento registrado sob nº 3/8.302, o Projeto de re-florestamento implantado sobre uma área de 08(oito) hectares constan-te da averbação nº 1/8.302 desta matrícula, ficou localizado sobre = a área remanescente denominada Lote nº 65, C. R\$ 3,62 = 44,42 VRC. = DATA: 17.10.1997. Dou fé. Oficial. <i>[Assinatura]</i>					

CONTINUAÇÃO
AV. 58.302. PROJ. n.º 35.276. DATA: 19.03.98. De acordo com requerimen-
to do Município de Palmeira, representado por seu Prefeito Municipal
Mussoline Mansani, datado de 19 de março de 1.998 e Ofício n.º 232
e 233/98, datados de 10 de março de 1.998 do Instituto Brasileiro de
Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/Superintendência Es-
tadual do Paraná, fica averbado a extinção do projeto de Refloresta-
mento denominado Saul Picoli 1 protocolado junto ao IBAMA sob. n.º =/
2.732/73, averbado junto e transcrição anterior de n.º 3.195 fls. 289
desta matrícula, encontrando-se referido projeto atualmente desvincu-
lado do IBAMA-PR. (doc. apres. arq-p. 55). C. 2.156 VRC= R\$ 161,70. Data
20.03.98. Dou. fé. Oficial. *[Assinatura]*

REG. 68/8.302. PROJ. n.º 35.276. DATA: 26.03.98. DESMEMBRAMENTO: De acordo
com requerimento datado de 26 de março de 1.998, projeto de desmembra-
mento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade e
desais documentos apresentados (arq-p. 53), fica o lote n.º 65 com a
área de 1.176.242,50m² (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzen-
tos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) cons-
tante do loteamento "Distrito Industrial de Palmeira, DESMEMBRADO -/
mais 08 (oito) lotes com áreas de 5.000,00m² (cinco mil metros qua-
drados) cada um, assim identificados: LOTE n.º 65 com área de 5.000,00
m², fazendo frente para n.º 63 onde mede a extensão de 62,50m (ses-
senta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado esquer-
do, pelo alinhamento de Rua José Caetano de Oliveira, com 80,00m (oi-
tenta metros); e fundos, confronta com o lote n.º 70, medindo 62,50m
(sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE n.º 67 com =/
área de 5.000,00m² fazendo frente para a rua n.º 3 onde mede a exten-
são de 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do =/
lado direito confronta com o lote n.º 66, medindo 80,00m (oitenta me-
tros); do lado esquerdo confronta com o lote n.º 71, medindo 62,50
m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE n.º 68, com
área de 5.000,00m², fazendo frente para a rua n.º 3 onde mede 62,50m
(sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito =/
confronta com o lote n.º 69, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado
esquerdo, confronta com o lote n.º 72, medindo 62,50m (sessenta e
dois metros e cinquenta centímetros). LOTE n.º 69 com área de 5.000m²
fazendo frente para a rua n.º 3 onde mede 62,50m (sessenta e dois me-
tros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente =/
olha, confronta com área remanescente do lote n.º 65, medindo 80,00m
(oitenta metros); e fundos, confronta com o lote n.º 73, me-
dindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE
n.º 70, com área de 5.000,00m², fazendo frente para a rua n.º 2 onde =/
mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do la-
do direito, pelo alinhamento de Rua José Caetano de Oliveira, medin-
do 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote
n.º 71, medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos, confronta com o lo-
te n.º 66, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centí-
metros). LOTE n.º 71 com área de 5.000,00m², fazendo frente para a rua
n.º 2 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centíme-
tros).

SEQUE

CONTINUAÇÃO
tros); do lado direito, confronta com o lote n.º 70, medindo 80,00 m
(oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote n.º 72 medin-
do 80,00m (oitenta metros) e fundos confronta com o lote n.º 67 medin-
do 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE n.º
72 com área de 5.000,00m², fazendo frente para a rua n.º 2 onde mede
62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado di-
reito, confronta com o lote n.º 71 medindo 80,00m (oitenta metros); do
lado esquerdo confronta com o lote n.º 73, medindo 62,50m (sessen-
ta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE n.º 73 com área de =/
5.000,00m², fazendo frente para a rua n.º 2 onde mede 62,50m (sesse-
nta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito confronta
com o lote n.º 72, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquer-
do confronta com o lote n.º 65 (área remanescente), medindo 80,00m (oi-
tenta metros) e fundos, confronta com o lote n.º 69, medindo 62,50m (ses-
senta e dois metros e cinquenta centímetros). Ficando ainda em conse-
quência do desmembramento, efetuado o prolongamento das ruas 02 e 23
do Loteamento, sendo a de n.º 02, sentido Noroeste-Sudeste, compreen-
do de 250,00metros, largura de 18,00 metros e área total de 4.500,00
m²; Rua n.º 03- Sentido Noroeste-Sudeste- Comprimento- 250,00metros, =/
largura de 26,00m (vinte e seis metros) e área total de 6.500,00m².
Ficando ainda o lote n.º 65 com a área remanescente de 1.125.242,80m².
(um mil, cento e vinte e cinco, oito, um milhão, cento e vinte e cin-
co mil, duzentos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros qua-
drados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia num marco =/
cravado no extremo Norte do mesmo sob uma cerca de arame, na confron-
tação com o lote único da quadra 22 do loteamento Elias Fara Jara Ra-
cila, no alinhamento de Rua José Caetano de Oliveira e está indicado
no mapa como PP-03. Desta ponto toma-se o rumo de 228°50'SD e segue-se
pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, numa extensão de
278,00 metros e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 67°10'SE
e segue-se pelo alinhamento da rua "A", numa extensão de 250,00 me-
tros e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 228°50'SD e segue-
se numa extensão total de 204,00 metros, sendo que nos primeiros 18
00 metros confronta com a rua 2, nos seguintes 80,00 metros confronta
com o lote n.º 73, nos seguintes 50,00 metros confronta com o lote n.º
69 e nos últimos 26,00 metros confronta com a rua n.º 3 e tem-se o =/
ponto 3; de onde toma-se o rumo de 57°10'NO e segue-se pelo alinha-
mento da rua 3, numa extensão de 250,00 metros e tem-se o =/
ponto 4; de onde toma-se o rumo de 228°50'SD e segue-se 98,00 metros
onde toma-se o rumo de 49°00'SE e segue-se 262,20 metros e ru-
mo de 47°15'SE com a distância de 294,00 metros, sempre confrontan-
do com terras de Juarez Chierobim e outros e tem-se o ponto 5 (na ma-
gem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o arroyo do
Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 660,00 me-
tros e tem-se o ponto 6 (na barra com uma sangia). Segue-se acompa-
nhando a sangia acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 me-
tros, confrontando com terras de Clayton Ribas Hassler e tem-se o
ponto 7 (numa cerca no início de um lado no alto de uma cachoeira)
de onde segue-se acompanhando a cerca e o vale, nos seguintes rumos
e distâncias: 54°55'NO com 43,00 metros; 46°15'NO com 59,40 metros;
e rumo de 30°37'NO com 127,50 metros, sempre confrontando com ter-
=

SEQUE

NUMERICA

FICHA

8.302/4

CONTINUAÇÃO

ras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 13; de onde segue-se = acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60°40'N com 22,0 metros; 39°30'N com 68,20 metros; 34°30'N com 53,00 metros; 28°55'N com 41,50 metros; 51°30'N com 45,00 metros; 39°30'N com 98,90 metros e rumo de 34°30'N com a distância de 65,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde toma-se o rumo de 53°00'N e segue-se por cerca, numa extensão de 58,50 metros, confrontando com o loteamento Elias Farajalla Bacima e chega-se no ponto de onde se iniciou, o PP-0. C. 200 VRQ= R\$ 15,00. Data: 27.03.98. Dou fe. Oficial. *[Assinatura]*

Transmitido o lote nº 66 com 5.000,00m2 para a matrícula nº 9.078 = FICHA 9.078/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Data: 18.1.2.2000. Dou fe. Oficial. *[Assinatura]*

Transmitido o lote nº 67 com 5.000,00m2 para a matrícula nº 9.079 = FICHA 9.079/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Data: 18.1.2.2000. Dou fe. Oficial. *[Assinatura]*

REG. 7/8.302. PROJ. nº 40-738. DATA: 23.10.2.001. DESMEMBRAMENTO: De acordo com Ofício nº 212/2001 datado de 25 de outubro de 2.001 envia do pelo Município de Palmeira por seu Prefeito Municipal Museoline Mansani; projeto de parcelamento de solo e demais documentos apresentados (arq.p.64), fica DESMEMBRADA da área remanescente do lote nº 65 como Lote nº 74, com 5.186,20m2 (cinco mil, cento e oitenta e seis metros e vinte centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: O ponto de partida para a medição e demarcação do referido lote 74 situou-se no extremo Oeste do mesmo, num marco cravado na confrontação com o remanescente do lote nº 65, no alinhamento da Rua José Castano de Oliveira em seu lado ímpar e está indicado no mapa como PP-0. Desta ponto toma-se o rumo de 67°10'N e segue-se numa extensão de 161,50 metros, confrontando com o remanescente do lote nº 65 e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 39°30'N e segue-se na extensão de 21,20 metros confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 34°30'N e segue-se 65,00 metros, ainda confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 80°00'N e segue-se por cerca, numa extensão de 88,50 metros, confrontando com o loteamento de Elias Farajalla Bacima e tem-se o ponto 4 (no alinhamento da Rua José Castano de Oliveira); de onde toma-se o rumo de 22°50'N e segue-se pelo alinhamento da Rua José Castano de Oliveira numa extensão de 25,00 metros e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0. Localizado a 10,00m (dez metros) da esquina com a Rua Gustavo Marcondes Zanardini, e cadastrado sob. nº 4418-03 na Prefeitura Municipal desta cidade. Ficando a área remanescente do lote nº 65 com 1.120,0 5r,60m2 (um mil, cento e vinte mil, cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia num marco cravado no extremo Norte do mesmo, na confrontação com o lote nº 74 (área de demarcação), no alinhamento da Rua José Castano de Oliveira em seu lado ímpar e está indicado no mapa como PP-0. Desta ponto toma-se o rumo de 22°50'N e segue-se pelo alinhamento da Rua José Castano de Oliveira numa extensão de 253,00 metros e -/ tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 67°10'N e segue-se pelo

SEQUE

CONTINUAÇÃO alinhamento da Rua "2" numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 22°50'N e segue-se numa extensão total de 204,00 metros sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a Rua "4" nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69 e nos últimos 26,00 metros confronta com a Rua "3" e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67°10'N e segue-se pelo alinhamento da Rua "3" numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 22°50'N e segue-se pelo alinhamento da Rua José Castano de Oliveira numa extensão de 703,00 metros e tem-se o ponto 5 de onde toma-se o rumo de 49°00'N e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Jurez Cherobim e outros e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 50°45'N e segue-se 242,20 metros e rumo de 47°15'N com a distância de 294,00 metros sempre confrontando com terras de Jurez Cherobim e outros e tem-se o ponto 8 (na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas abaixo, direção (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9 = (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 10 (numa cerca no interior de um valo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias: 54° 55'N com 43,00 metros; 46°18'N com 59,40 metros e rumo de 30°37'N com 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60°40'N com 22,00 metros; 39°30'N com 68,20 metros; 34°30'N com 53,00 metros; 28°55'N com 41,50 metros; 51°30'N com 45,00 metros e rumo de 39°30'N com a distância de 77,2 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde toma-se o rumo de 67°10'N e segue-se numa extensão de 161,50 metros, confrontando com o lote nº 74 (área de demarcação) e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0. Localizado a uma distância de 35,00 metros da esquina com a Rua Gustavo Marcondes Zanardini e cadastrado sob. nº 4284-03 na Prefeitura Municipal. C. 200 VRQ= R\$ 15,00. Data: 30.10.2.001. Dou fe. Oficial. *[Assinatura]*

Transmitido o lote nº 74 com área de 5.186,20m2 para a matrícula nº 9.296 Fch. 9.296/1192 deste Ofício. Dou fe. Escr. Jurez Cherobim. REG. 8/8.302. PROJ. 44.326. DATA: 26.11.2.003. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 18 de novembro de 2.003 da Prefeitura Municipal desta cidade por seu Prefeito Municipal Museoline Mansani, e demais documentos apresentados (arq.p.69) constantes de plantas, memoriais descritivos, ART-OREA, Certidão de aprovação de plantas, = mento expedida pela própria Prefeitura Municipal e Anuência do IAP, fica DESMEMBRADO da área remanescente do lote nº 65 com 1.120,056,60 m2, uma área de 38.000,00m2 (trinta e oito mil metros quadrados) de nomeada como sendo lote nº 75, com as seguintes características: = frente para a Rua José Castano de Oliveira medindo 152,00m (cento e cinquenta e dois metros), em seu lado ímpar; Do lado direito de quem da frente olha, confronta com a área remanescente do lote 65 medindo a extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros); do lado esquer-

SEQUE

CONTINUAÇÃO

do pelo alinhamento da Rua Alberto Klus onde mede a extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros); e fundos confronta com o remanescente do lote nº 65 medindo a extensão de 152,00m (cento e cinquenta e dois metros). Cadastrado sob. nº 4531-03. Ficando o referido lote nº 65 com a área remanescente de 1.082,056,60m2 (um mil, oitenta e dois, oito, um milhão, oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia-se num marco cravado no extremo norte do mesmo, na confrontação com o lote nº 74, no alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 225º50'50" e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 253,00 metros e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 67º10'50" e segue-se pelo alinhamento da Rua 2, numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 225º50'50" e segue-se numa extensão total de 356,80 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a Rua 2, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 73, nos seguintes 80,00 metros confronta com a Rua Alberto Klus e nos últimos 152,00 metros confronta com o lote nº 75 (área de 678,10 m2 e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67º10'50" e segue-se numa extensão de 250,00 metros, ainda confrontando com o lote nº 75 (área de 678,10 m2) e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 225º50'50" e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 551,00 metros e tem-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 49º00'50" e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 50º45'50" e segue-se 262,20 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 8; (na margem esquerda do arrojo de Pugas). Segue-se acompanhando o Arrojo do Pugas abaixo, direção geral nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9; (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras da Clayton Ribas Nasser e tem-se o ponto 10 (numa cerca, no início de um valo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca ao valo nos seguintes rumos e distâncias: 54º55'N com 43,00 metros; 46º18'N com 59,40 metros e rumo de 309º37'N com 12,75 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nasser e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60º40'N com 22,00 metros; 39º30'N com 68,20 metros; 34º00'N com 53,00 metros; 28º55'N com 41,50 metros; 51º30'N com 45,00 metros e rumo de 399º30'N com a distância de 77,70 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde toma-se o rumo de 67º10'50" e segue-se numa extensão de 161,50 metros, confrontando com o lote nº 74 e chega-se ao ponto de partida, o PP-0. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob. nº 4284-03. C.200VRC= R\$ 21,00. Data: 26.11.2.003. Dou fé. Oficial.

REG. 9/8.302. PROJ. nº 44.327. DATA: 26.11.2.003. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 18 de novembro de 2.003 da Prefeitura Municipal desta cidade por seu Prefeito Municipal Mussoline Mantovani e demais documentos apresentados (arq.p.69) constantes de planilha, memoriais descritivos, ART- CRÉA, Certidão de aprovação de desmembramento expedida pela própria Prefeitura Municipal e ainda Anuário

SEQUE

CONTINUAÇÃO

cia do IAP, fica DESMEMBRADO da área remanescente do lote nº 65 com 1.082,056,60m2, mais as seguintes áreas assim denominadas: Lote nº 76 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4535-03, com frente para a Rua nº 02 (João Bornancin) em seu lado ímpar, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 77 medindo 80,00m (oitenta metros); Lado esquerdo pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 80 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Lote nº 77 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4536-03 com frente para a Rua nº 2 (João Bornancin) em seu lado ímpar, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Do lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 78 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 76 medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos confronta com o lote nº 81 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 62,50 metros da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira; Lote nº 78 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4537-03 com frente para a Rua nº 2 (João Bornancin), medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) em seu lado ímpar; Do lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 79 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 77 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 82 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 125,00 metros da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira; Lote nº 79 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4538-03, com frente para a Rua 2 (João Bornancin) em seu lado ímpar, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente olha, confronta com o remanescente do lote nº 65 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 78 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos, confronta com o lote nº 83 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 187,50 metros da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira; Lote nº 80 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4539-03, com frente para a Rua nº 1 em seu lado par, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente olha medindo pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 81 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 76 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos e cinquenta centímetros). Lote nº 81 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4540-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua nº 01 em seu lado par; do lado direito de quem da frente olha confronta com o lote nº 80 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 82 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 77 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos e cinquenta centímetros). Localizado a 62,50 metros da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira; Lote nº 82 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4541-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua nº 1 em seu lado par; do lado direito de quem da frente olha medindo 80,00m (oitenta metros) confrontando com o lote nº 81; do lado esquerdo confronta com o lote nº 83 medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos

SEQUE

CONTINUACAO—

CONTINUAÇÃO

dos confronta com o lote nº 78 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 125,00 metros da esquina com a rua José Castano de Oliveira. Lote nº 83, com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob nº 1542-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua nº 1 em seu lado par; do lado direito de quem da frente oha, confronta com o lote nº 82 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo com o lote nº 79 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 187,50 metros da esquina com a rua José Castano de Oliveira. Constituindo referido lote desmembrado, a nova quadra denominada nº 10, ficando fazendo parte ainda do desmembramento, o prolongamento da Rua nº 1, sentido Noroeste-Sudeste, medindo 250,00m (duzentos e cinquenta metros) de comprimento e 18,00m (depoito metros) de largura e área total de 4.500,00m2 (quatro mil e quinhentas metros quadrados). Ficando em consequência a área representante do lote nº5 com 1.037,556,60m2 (um milhão, trinta e sete mil, quinhentas e cinquenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), cadastrado sob nº 4284-03, dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia-se num marco cravado no extremo nordeste do mesmo, na confrontação com o lote nº 74, no alinhamento da Rua José Castano de Oliveira e este, indicado no mapa como PP-0. Desta forma toma-se o rumo de 229°50' e segue-se pelo alinhamento da Rua José Castano de Oliveira numa extensão de 75,00metros, e toma-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 67°10'/SE e segue-se pelo alinhamento da rua nº 1, numa extensão de 250,00 metros e toma-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 229°50' e segue-se numa extensão total de 534,00metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua nº 1; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 83; nos seguintes 80,00 metros confronta com a rua nº 2; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 73; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69; nos seguintes 20,00 metros confronta com a Rua Alberto. Passa-se nos últimos 152,00 metros confronta com o lote nº 75 e toma-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67°10'/NO e segue-se numa extensão de 250,00 metros ainda, confrontando com o lote nº 75 e toma-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 229°50' e segue-se pelo alinhamento da rua José Castano de Oliveira, numa extensão de 499°00'/SE e toma-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 499°00'/SE e segue-se 98,00 metros confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e toma-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 294°45'/SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47°15'/SE com distância de 204,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e toma-se o ponto 8 (na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o arroio do Pugas abaixo, da direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros e toma-se o ponto 9 (na barra com uma sanga); Segue-se acompanhando sanga acima, da direção geral Oeste, Ribas Nassar e toma-se o ponto 10 (na cerca, no terreno de Clayton Ribas Nassar e toma-se o ponto 10 (na cerca, no início de um vale, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o vale, no seguinte rumo e distâncias: 54855°/NO com 43,00 metros; 4618°/NO com 59,40 metros e rumo de 309°30'/NO com 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar e toma-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o vale, agora acompanhando 60240°/NO com 27,00 metros; 39930°/NO com 98,20 metros

— 3110.35

CONTINUAÇÃO-

CENTRALIZAÇÃO

metros; 34.500'N com 53,00 metros; 28°55'NC com 41,50 metros; 51°30'SO com 45,00 metros e rumo de 29°30'NO com distância de 77,70 metros sen- do o ponto de partida para o levantamento topográfico. O terreno em questão se encontra confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20 da onde toma-se o rumo de 67°10'NO e segue-se numa extensão de 161,50 metros confrontando com o lote nº 74 e chega-se no ponto de onde se faz princípio, o pp-C. C. 200VRC= R\$ 21,00. Data: 26. II. 2.003. Dou fe. Oficial.

REG. 10/8.302 - PRO. n.º 45 - 126 - DATA: 30-06-2.004. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 30 de junho de 2.004, da Prefeitura Municipal desta cidade por seu Prefeito Municipal Musealino Naitana ri e demais documentos apresentados (arq.p.70), constantes de planta n.º, memoriais descritivos, ART-CREA, Certidão de aprovação de desmembramento expedida pela própria Prefeitura Municipal e ainda anuidência do IAP., fica **DESMEMBRADO** da área remanescente do Lote nº 65 com f.037. 550,60m², mais as seguintes áreas, assim denominadas: **LOTE Nº 84** com área de 4.587,50m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde medindo de 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem dá frente o lha, confronta com o lote nº 85, medindo 75,00m (setenta e cinco metros); do lado esquerdo, pelo alinhamento de 75,00m (setenta e cinco metros); do lado superior, medindo de 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) com frente para a rua nº 1 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem dá frente o lha, confronta com o lote nº 74, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); **LOTE Nº 85** com área de 4.587,50m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado esquerdo, pelo alinhamento de 75,00m (setenta e cinco metros); e fundos, confronta com o lote nº 74, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); **LOTE Nº 86** com área de 4.587,50m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 84 medindo 75,00m (setenta e cinco metros); e fundos, confronta com o lote nº 74, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); **LOTE Nº 87** com área de 7.117,50m² (sete mil, cento e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde mede 125,00m (cento e vinte e cinco metros); do lado direito de quem dá frente o lha, por uma linha reta no rumo 06°30'NO confronta com a área remanescente do lote nº 65; onde mede 50,00m (cinco metros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 85 medindo 75,00m (setenta e cinco metros); e fundos, e determinado por duas linhas: uma com 36,50 metros (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote nº 74 e outra com 77,70m (setenta e sete metros e setenta centímetros) confrontando com terras de Baptista Cherobim. Ficando em consequência a área remanescente do lote nº 65 com f.021.064,10m² (duzentos e um mil, vinte e um metros, sessenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia num marco cravado no extremo norte do mesmo, na confrontação com terras de Baptista Cherobim e com o lote nº 86 da quadra 11 e es- ta indicado no mapa como PP-3. Deste ponto toma-se o rumo de 06°30' SE e segue-se numa extensão de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 86 da quadra 11 e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 22° 50'SO e segue-se numa extensão total de 534,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua nº 1, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 83; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 79; nos seguintes 16,00 metros confronta com a rua nº 2; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 3, nos se-

SEQUEL

CONTINUAÇÃO

guintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69, nos seguintes 26,00 metros confronta com a Rua Alberto Klaz e nos últimos 152,00 metros, confronta com o lote nº 75 e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 67°10'N e segue-se numa extensão de 250,00 metros, ainda com o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 75°E e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 49°00'S e segue-se pelo alinhamento da Rua José Castano de Oliveira, numa extensão de 51,00 metros e tem-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 50°45'S e segue-se 262,20 metros e rumo de 47°15'SE e o rumo de 50°45'SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47°15'SE e com a distância de 294,00 metros sempre confrontando com terras de Juarez Cherebin & outros e tem-se o ponto 7 (na margem esquerda do Arroio do Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 1,4 85,00 metros até-se o ponto 8 (na barra com uma sangia). Segue-se acompanhando a sangia acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 9 (numa cerca, no início de um valo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias 54°55'N com 43,00 metros, 46°08'N com 57,40 metros e rumo de 30°37'N com 127,50 metros sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 12; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherebin, nos seguintes rumos e distâncias 60°40'N com 23,00 metros; 39°30'N com 68,20 metros; 34°03'N com 54,80 metros; 28°55'N com 41,50 metros e rumo de 51°30'S com 45,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherebin, e chega-se ao ponto de onde se fez princípio, o PP. C. 200VRC: 85 21.00. Data: 30.06.2004. Dou fe. Oficial.

REG. 11/2004, 2004, 23, DATA: 03.09.2004. DISPOSIÇÃO: De acordo com o requerimento de 05 de setembro de 2004, do Município de Palmeira, propriedade de nível desta matricula, representante por seu Prefeito Municipal, Manoel Mansani, ADR-CREA nº 3391406; Planta, memoriais descritivos, Certidão de Aprovação de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Palmeira, e Licença Pública sob nº 2701 expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, arquivos neste Ofício (Arg.P.71), ficam desmembradas da área remanescente do Lote nº 65 com 1.021.064,10m², mais as seguintes áreas: assim denominadas: LOTE nº 67 com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), cadastral municipal nº 4782-63; medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Alberto Klaz, em seu lado ímpar, e distando 250,00m (duzentos e cinquenta metros) da esquina com a Rua José Castano de Oliveira; do lado Direito (de quem da frente Olha) medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando com a área remanescente do Lote nº 65; do lado Esquerdo medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando com o lote nº 69 da Quadra nº 08; e nos Fundos medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº 85; LOTE nº 88 com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), cadastral municipal nº 4783-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua João Borancian, em seu lado par, e distando 250,00m (duzentos e cinquenta metros) da esquina com a Rua José Castano de Oliveira; do lado Direito (de quem da frente Olha) medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando com o lote nº 73 da Quadra nº 08; do lado Esquerdo medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando com a área remanescente do Lote nº 65; e nos Fundos medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº 87; PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO BORANCIAN com 1.125,00m² (um mil, cento e vinte e cinco metros quadrados) Sentido Noroeste - Sudeste, compri-

CONTINUAÇÃO

menta 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); largura 18,00m (dezoito metros); e PROLONGAMENTO DA RUA ALBERTO KLAZ com 1.625,00m² (um mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) Sentido Noroeste - Sudeste, comprimento 87,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); largura 26,00m (vinte e seis metros), ficando a consequência da área Desmembrada nos seguintes quadros: Quadro nº 63 com 1.008,314,10m² (um milhão, oito mil, trezentos e cinquenta centímetros); largura 26,00m (vinte e seis metros), ficando a consequência da área Desmembrada nos seguintes quadros: com cadastral municipal nº 4784-03, com as seguintes características: inicia, num muro de 494,00 metros, com o lote nº 86 da Quadra nº 11, e está indicada Baptista Cherebin e com o lote nº 86 da Quadra nº 11, e está indicada de no mapa como PP. Desta ponto toma-se o rumo de 06°30'SE e segue-se por 50,00 metros, confrontando com o lote nº 86 da Quadra nº 11, e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se 10 metros confrontando com a Rua "A", nos seguintes 80,00 metros confrontando com o lote nº 83, e nos seguintes 80,00 metros confrontando com o lote nº 79, e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 67°10'SE e segue-se pelo alinhamento da Rua "A", por 62,50 metros, e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se numa extensão total de 204,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a Rua "A", nos seguintes 80,00 metros confrontando com o lote nº 88; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 87, e nos últimos 26,00 metros confronta com a Rua Alberto Klaz, e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 67°10'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua Alberto Klaz, por 62,50 metros, e segue-se pelo alinhamento da Rua Alberto Klaz, por 62,50 metros, e segue-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se por 152,00 metros, confrontando com o lote nº 75, e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 67°10'SO e segue-se numa extensão de 250,00 metros, ainda confrontando com o lote nº 75, e tem-se o ponto 7; de onde toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Castano de Oliveira, por 551,00 metros, e tem-se o ponto 8; de onde toma-se o rumo de 49°00'SE e segue-se por 360,20 metros, e rumo de 47°15'SE com 294,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherebin e outros, e tem-se o ponto 10 (na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas "abaixo", direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros, e tem-se o ponto 11 (na "barra" com uma sangia). Segue-se acompanhando a sangia acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 12 (numa cerca, no início de um valo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias: 54°55'N com 43,00 metros, 46°08'N com 57,40 metros, e rumo de 30°37'N com 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 15; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherebin, nos seguintes rumos e distâncias: rumo de 60°40'N com 23,00 metros; rumo de 39°30'N com 68,20 metros; rumo de 34°03'N com 54,80 metros; rumo de 28°55'N com 41,50 metros, e rumo de 51°30'SO com 45,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherebin, e chega-se ao ponto de onde se fez princípio, o PP. C. 85 21.00 = 200,00 VRC. DATA: 23.09.2004. Dou fe. Oficial.

Transmitido o lote nº 33 da Quadra 04 com 5.000,00m² para Matr. 11670
Transmitido o lote nº 34 da Quadra 04 com 5.000,00m² para Matr. 11671
Data: 07.06.2010. Dou fe. (ass.) Veonri Jose Frede - Escr. substituto

Transmitido o Lote nº 84 com área de 4.687,50m² para Matr. 11.687
Data: 17.06.2010. Dou fe. (ass.) Veonri Jose Frede - Escr. substituto

AV. 12/8.302. PROT. nº 58.832. DATA: 29.12.2.010. De acordo com requeri-
mento datado de 10 de dezembro de 2.010, do Município de Palmeira, s

continuado

por seu representante legal e memorial descritivo apresentado em anexo, referente a área remanescente do lote de nº 65 constante nesta matrícula, com a área de 1.008,314,0m2 (um milhão, oito mil, trezentos e quatorze metros e dez centímetros quadrados), fica a referida área re-matricula da sob. nº 11.920 Fch.11.920/11.92 deste Ofício. C. 630VRC R\$ 66,15. Data: 10.01.2011. Dou fé. (as.) Eneyda Vida Bornancin- Oficial.

Ver matrícula atual da área remanescente do lote nº 65 com 1.008,314,0m2, sob. nº 11.920 L42.

Transmitido o lote nº 65 com a área de 5.000,00m2 (quadrado na lot) para Matrícula nº 12.152 L2 deste Ofício. Data: 14.10.2011. Dou fé. (as.) Neoni José Breda- Substituto.

AV.158.302. PROT. 61.470. DATA: 12.12.2011. RETIFICAÇÃO/UNIFICAÇÃO: De acordo com requerimento datado de 09 de dezembro de 2011, do Município de Palmeira-Pr., (já qualificado), por seu representante legal, Prefeito Altamir Sanson e nos termos dos demais documentos apresentados (arq.p.118), fica Retificado o Desmembramento efetuado no Registro de nº 68.302 nesta Matrícula em data de 27 de março de 1988, ficando alterado o prolongamento da Rua nº 03, atualmente Alberto Kias, passando de 28,00m (vinte e seis metros) de largura, para 18,00m (dezoito metros), ficando desmembrada da mesma, uma área de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados) com as seguintes características: De quem da frente o lado direito medindo 250,00m confrontando com o lote nº 75; do lado esquerdo medindo 250,00 metros confrontando com a Rua 03 (Alberto Kias) e fundo, medindo 8,00 m-confrontando com o prolongamento da Rua Alberto Kias (Rua 3); bem como em consequência, a área correta de referida Rua passa a ter a área total de 4.500,00m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados); com as seguintes características: De quem da frente o lado direito medindo 18,00m (dezoito metros) confrontando com a Rua José Caetano de Oliveira; do lado direito medindo 250,00m (duzentos e cinquenta metros) confrontando com parte da mesma área desmembrada; do lado esquerdo medindo 250,00m (duzentos e cinquenta metros) confrontando com os lotes nºs 66, 67, 68 e 69; e fundos, medindo 18,00m (dezoito metros) confrontando com o prolongamento da Rua Alberto Kias (Rua 3). Ficando ainda nos termos do requerimento acima referido, a parcela de 2.000,00m2 desmembrada da Rua 03 (Alberto Kias), UNIFICADA ao lote de nº 75 com área de 38.000,00m2 desmembrado conforme registro 8/8.302 desta matrícula em data de 30 de outubro de 2001, passando para uma área total de 40.000,00m2 (quarenta mil metros quadrados), com demais características constantes da nova matrícula de nº 12.204 Fch.12.204/1 L2 deste Ofício. C. 630VRC R\$ 88,83. Data: 12.12.2011. Dou fé. (as.) Neoni José Breda- Substituto.

Ver matrícula atual do lote nº 75 unificado a área desmembrada da Rua Alberto Kias conforme Av. acima (38.000,00m2) sob. nº 12.204 L2 deste Ofício. Dou fé. (as.) Neoni José Breda- substituto

Transmitido o lote nº 81 com área de 5.000,00m2 para a Matrícula nº 12.566 L2 deste Ofício. Data: 18.02.2013. Dou fé. (as.) Neoni José Breda- Ag. delegado designado.

Transmitido o lote nº 82 com área de 5.000,00m2 para a Matrícula nº 12.567 L2 deste Ofício. Data: 18.02.2013. Dou fé. (as.) Neoni José Breda- Ag. delegado designado.

Transmitido o lote 85 para a matr. 13.088 L2 deste Ofício. Data: 06.06.2014. Dou fé. (as.)

SEUS

continuado

Neoni José Breda- Ag. Delegado designado. *Neoni José Breda*
Transmitido o lote 86 para a matr. 13.089 L2 deste Ofício. Data: 08.08.2014. Dou fé. (as.)
Neoni José Breda- Ag. Delegado designado. *Neoni José Breda*

REG.148.302. PROT.71.922. DATA: 20.08.2015. DESMEMBRAMENTO: De acordo com Processo de Parcelamento do Solo requerido pelo Município de Palmeira, por seu representante legal, datado de 20 de agosto de 2015, devidamente aprovado pelo setor de Planejamento do mesmo, ART- CRÉA- Pr., e demais documentos apresentados (arq.p.158), fica desmembrado o LOTE 78 constante desta matrícula, em duas áreas, a seguir descritas: LOTE 78A com área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados), com frente para a Rua João Bornancin medindo 40,00m (quarenta metros), em seu lado ímpar, do lado Direito, de quem de frente o lado, confronta com o lote 78-B do parcelamento, medindo 80,00m (oitenta metros quadrados); do Lado Esquerdo, confronta com o lote nº 77 medindo 80,00m (oitenta metros); Fundos, confronta com o lote nº 82 medindo 40,00m (quarenta metros). Cadastro Municipal nº 45973. LOTE 78B com área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), com frente para a Rua João Bornancin medindo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), em seu lado ímpar, do lado Direito, de quem de frente o lado, confronta com o lote 79, medindo 80,00m (oitenta metros quadrados); do Lado Esquerdo, confronta com o lote nº 78A do parcelamento, medindo 80,00m (oitenta metros); Fundos, confronta com o lote nº 82 medindo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros). Cadastro Municipal nº 55823. Resolução ao FUNREJUS o valor de R\$88,33. C. 200 VRC- R\$ 33,40. DATA: 14.09.2015. Dou fé. (as.) Ângela Amorim da Costa - Substituta. *Ângela Amorim da Costa*

AV.158.302. PROT. 71.922. DATA: 20.08.2015. ABERTURA DE MATRÍCULA: De acordo com requerimento datado de 20 de agosto de 2015 (arq.p.156), firmado pelo Município de Palmeira, (já qualificado), através de seu representante legal, fica averbado a abertura de matrículas individuais dos lotes 78A e 78B sob nºs. 13.682 e 13.393 do L2 deste Ofício. Recolhido ao Funrejus- R\$ 2,50. Custas: 120 VRC- R\$ 10,02. Data: 14.09.2015. Dou fé. (as.) Ângela Amorim da Costa - Substituta. *Ângela Amorim da Costa*

AV.168.302. PROCESSO Nº 442015. AUTUAÇÃO EM 15.11.2015. PROT. 72.586. DATA: 16.11.2015. RETIFICAÇÃO/RETIFICAÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 12 de novembro de 2015, firmado pelo representante legal do Município de Palmeira-Pr., e de acordo com demais documentos, de conformidade com o conteúdo no Artigo 213 da Lei 6.015/73, alterado pela Lei 10.931/04, procedo neste ato a RETIFICAÇÃO da área da Rua denominada nº 05 do Loteamento Distrito Industrial de Palmeira descrita no Reg.3/8.302, através de Retificação Administrativa, tendo em vista com o levantamento topográfico realizado haver sido encontrado uma diferença de área em suas dimensões, passando a corresponder a uma área total de 6.471,01 m2 (seis mil, quatrocentos e setenta e um metros e um centímetro quadrados), com demais características constantes da nova matrícula de nº 13.809 Fch.13.809/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Bem como ainda nos termos do requerido e conforme Lei Municipal nº 3.981 de 28 de outubro de 2015, fica a referida Rua 05 desafetada de sua caracterização original de bem de uso comum e incorporada aos bens dominicais do referido loteamento. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Custas: R\$ 988,60 = 5.800,00 VRC. Ato isento de

SEUS

RUBRICA

FICHA

8.302/9

recolhimento ap Funrejus DATA: 04/01/2015. Dou fé. (as.) Neori José Breda - Ag. Delegado Designado.

Transmitido o lote 68 para a matrícula nº 14.340 Fch. 14.340/1 L2 deste Ofício. DATA: 27.06.2.017. Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi - Agente Delegado.

Transmitido o lote 69 para a matrícula nº 14.341 Fch. 14.341/1 L2 deste Ofício. DATA: 27.06.2.017. Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi - Agente Delegado.

Transmitido o lote 72 para a matrícula nº 14.342 Fch. 14.342/1 L2 deste Ofício. DATA: 27.06.2.017. Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi - Agente Delegado.

Transmitido o lote 73 para a matrícula nº 14.343 Fch. 14.343/1 L2 deste Ofício. DATA: 27.06.2.017. Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi - Agente Delegado.

AV. 178.302. PROT. Nº 79.458. DATA: 18/09/2018. ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Escritura Pública de Compra, lavrada em 14 de maio de 2018, às fs. 047/051, do Livro nº 0308N; e, Escrituras Públicas de Aditamento Retificativo, lavradas em 16 de agosto de 2018, às fs. 107 do Livro nº 0315N; e, 12 de setembro de 2018, às fs. 062 do Livro nº 0317N, todas pelo Serviço Notarial Carneiro, desta Comarca, Antônio Carlos Carneiro, ficam efetuadas as aberturas de Matrículas individuais, do Lote nº 70 com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados); e, Lote nº 71 com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), sob nºs 15.592 Fch. 15.592/1; e, 15.593 Fch. 15.593/1 do L2 deste Ofício, respectivamente. Recolhido ao Funrejus o valor de R\$ 15,20. Custas: R\$ 60,80 = R\$ 76,00. DATA: 20/09/2018. Dou fé. (a.) Monise Camargo dos Santos Tadeski - Escrevente.

AV. 188.302. PROT. Nº 80.015. DATA: 05/12/2018. ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Imóvel, lavrada às fs. 001/005, do Livro nº 0284N, em 06 de março de 2017, pelo Serviço Notarial Carneiro, Antônio Carlos Carneiro, fica efetuada a abertura de Matrícula individual, do Lote nº 80 com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados); sob nº 15.751 Fch. 15.751/1 do L2 deste Ofício. Recolhido ao Funrejus o valor de R\$ 15,20. Custas: R\$ 60,80 = R\$ 76,00. DATA: 04/01/2019. Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi - Oficial.

AV. 198.302. PROT. Nº 83.573. DATA: 14/05/2020. ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Certidão datada de 31 de março de 2016 da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 28 de dezembro de 2015 às folhas nº 036 do Livro nº 0279N e Certidão datada de 31 de março de 2016 da Escritura Pública de Renatificação, lavrada em 07 de janeiro de 2016, às folhas nº 097 do Livro nº 0279N, ambas pelo Serviço Notarial Carneiro desta Comarca, Notário Antônio Carlos Carneiro, fica efetuada a abertura de Matrícula individual, do Lote nº 79, com a área de 5.000,00 m², sob o nº 17.558. Fich. nº 17.558/1, do Livro nº 2 deste Ofício. Emolumentos: R\$ 315,00. VRC = R\$ 60,80. Funrejus: R\$ 15,20. Fudep: R\$ 3,04. DATA: 24/06/2020. Dou fé. (as) José Eduardo Rizzi - Oficial.

AV. 208.302. PROT. Nº 84.847. DATA: 09/10/2020. ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada aos 17 de março de 2004, às folhas 178 do Livro nº 0171N, pelo Serviço Notarial Carneiro desta Comarca, Notário Antônio Carlos Carneiro, fica efetuada a abertura de Matrícula individual, do Lote nº 76, sob o nº 17.891. Fich. nº 17.891/1, do Livro nº 2 deste Ofício. Emolumentos: R\$ 315,00. VRC = R\$ 60,80. Funrejus: R\$ 15,20. Fudep: R\$ 3,04. DATA: 23/10/2020. Dou fé. (as) José Eduardo Rizzi - Oficial.

AV. 218.302. PROT. Nº 84.847. DATA: 09/10/2020. ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada aos 17 de março de 2004, às folhas 178 do Livro nº 0171N, pelo Serviço Notarial Carneiro desta Comarca, Notário Antônio Carlos Carneiro, fica efetuada a abertura de Matrícula individual, do Lote nº 77, sob o nº 17.892. Fich. nº 17.892/1, do Livro nº 2 deste Ofício. Emolumentos: R\$ 315,00. VRC = R\$ 60,80. Funrejus: R\$ 15,20. Fudep: R\$ 3,04. DATA: 23/10/2020. Dou fé. (as) José Eduardo Rizzi - Oficial.

Certidão e dou fé, que esta certidão é a reprodução do Interior Teor da Matrícula nº 8.302 desta serventia, datada de 29 de Julho de 1997, extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Emolumentos
Total R\$ 57,40 (Bucacas R\$ 8,45; Certidão de Interior Teor da Matrícula R\$ 30,20; SELO (FUNARPEN) R\$ 5,25 ISS R\$ 1,93; Funrejus 25% R\$ 9,83; Fudep 5% R\$ 1,93)

Palmeira-PR, 09 de junho de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

Certidão válida por 30 dias

Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude



LEI Nº 3855, DE 24/02/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE
IMÓVEL URBANO EMPRESA SZEKUT & SZEKUT - LTDA -
ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, à empresa Szkut & Szkut LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.079.735/0001-52, dos lotes de terreno nº 61, com oito mil trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados; nº 62, com cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e nº 63, com quatro mil e setenta e sete metros quadrados, matrícula nº 8.302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Art. 2º A concessão terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa, que atuando no ramo de produção e beneficiamento de batatas irá instalar no Município uma fábrica de batatas fritas e pré-fritas e deverá executar sobre os imóveis concedidos a edificação de dois barracões com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados) cada, sendo um para instalação de câmaras frias e depósito e o outro para a instalação dos maquinários da fábrica de batatas fritas, pré-fritas e pré-congeladas.

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração inicial de 30 (trinta) empregos diretos e 40 (quarenta) indiretos.

Art. 3º Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da concessão, desde que cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 3.552, de 17 de junho de 2014, fica autorizada a concessão resolúvel à concessionária, na forma de doação, conforme prevê o artigo 10 (décimo) do mesmo diploma legal, via decreto do Poder Executivo, também observadas as seguintes condições:

Continuar

I - Haja a comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos legais por meio de relatórios anuais, veiculados em processo administrativo, emitidos pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão dos bens públicos;

II - Estejam concluídos os dez relatórios anuais correspondentes à vigência da concessão, atestando cada um deles o cumprimento das exigências legais durante os períodos a que se relacionem, o que deverá ser declarado no ato oficial referido no caput deste artigo, que deverá ser integralmente transcrito no instrumento público de transferência do imóvel.

Art. 4º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º, ou se não observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Eu, _____, Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/12/2015



MUNICIPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

1

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial – Decreto
14.165/2021

RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3855, de 24 de fevereiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel dos lotes urbanos sob o nº. 61 com oito mil trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados; 62 com cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e 63 com quatro mil e setenta e sete metros quadrados situados no Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 18.264,50m², objetos da matrícula inicial 8.302 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à Szekut e Szekut LTDA ME.

ANALISE DOS FATOS:

Em 24/02/2015 a empresa Szekut e Szekut LTDA ME. recebeu a concessão dos terrenos nº. 61 com oito mil trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados; 62 com cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e 63 com quatro mil e setenta e sete metros quadrados autorizada pela Lei nº 3855/2015, localizados no Distrito Industrial do Município, conforme a lei, a donatária se comprometeu a destinar a área para a instalação de uma fábrica de batatas fritas e pré fritas e a edificação de 2 barracões com área superior a 2000m², um sendo para câmaras frias e depósito e outro para os maquinários da fábrica de batatas fritas, pré fritas e pré congeladas, objeto da presente concessão, empresa de Szekut e Szekut LTDA ME, entretanto em análise aos fatos constatou que a Concessionária não cumpriu com o **art. 2º §1º onde diz: A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.**

A Secretaria de Industria e Comercio em análise ao processo identificou algumas ressalvas, principalmente em relação ao tempo decorrido do uso do imóvel. Após notificação ao mesmo solicitando esclarecimentos quanto ao descumprimento do art. 2º §1º da Lei 3855/2015, o mesmo em 04 de novembro apresentou justificativa inconsistentes que demonstraram atitude relapsa por parte da concessionária, sendo assim a secretaria de Industria e Comercio solicitou parecer da Comissão especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial.

CONSIDERANDO a análise documental, bem como o acompanhamento sobre as atividades exercidas pela Concessionária ao longo do período de vigência desta Concessão, esta comissão constatou o não cumprimento da Lei 3855/2015, onde a concessionária prevê a instalação de uma fábrica de batatas fritas e pré fritas e a edificação de 2 barracões. Tendo em vista que a concessionária recebeu a concessão do imóvel em 2015 e a mesma prevê que o imóvel não poderá ficar sem uso por tempo superior 90 dias,



MUNICIPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

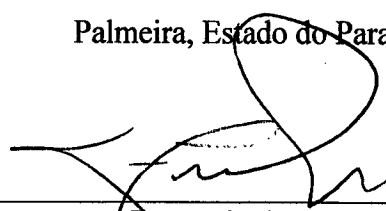
2

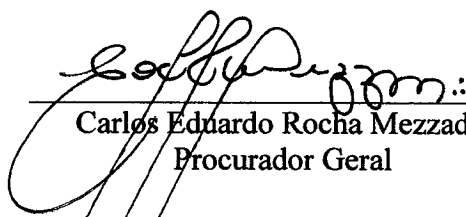
36

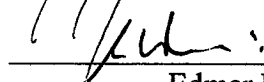
portanto já se passaram 6 anos onde a mesma encontra-se com os lotes sem as construções e as matrículas estão em nome do município e com IPTU pendente.

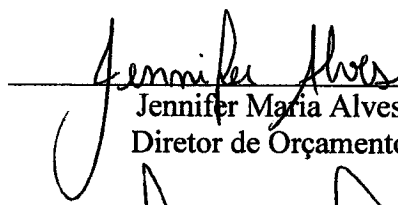
Diante dos fatos, onde essa Comissão entende a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda. opta pela reversão dos 3(três) terrenos nº.61, nº. 62 e nº.63, tendo em vista que o mesmo descumpriu a Lei 3855/2015, salienta ainda que a concessionária poderá participar de nova concorrência pública não inviabilizando a instalação da empresa Szekut e Szekut LTDA ME, assim como novas empresas para a concessão dos lotes nº.61, nº. 62 e nº.63.

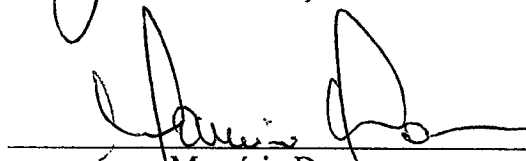
Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.



Fernando Capraro
Secretário de Indústria e Comércio

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral

Edmar Passoni
Chefe de Gabinete

Jennifer Maria Alves
Diretor de Orçamento

Maurício Daros

Chefe I de Avaliação de Projetos e Fiscal de Obras em Execução e Concluídas



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

1

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial – Decreto
14.165/2021

RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3855, de 24 de fevereiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel dos lotes urbanos sob o nº. 61 com oito mil trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados; 62 com cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e 63 com quatro mil e setenta e sete metros quadrados situados no Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 18.264,50m², objetos da matrícula inicial 8.302 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à Szekut e Szekut LTDA ME.

ANALISE DOS FATOS:

Em 24/02/2015 a empresa Szekut e Szekut LTDA ME. recebeu a concessão dos terrenos nº. 61 com oito mil trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados; 62 com cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e 63 com quatro mil e setenta e sete metros quadrados autorizada pela Lei nº 3855/2015, localizados no Distrito Industrial do Município, conforme a lei, a donatária se comprometeu a destinar a área para a instalação de uma fábrica de batatas fritas e pré fritas e a edificação de 2 barracões com área superior a 2000m², um sendo para câmaras frias e depósito e outro para os maquinários da fábrica de batatas fritas, pré fritas e pré congeladas, objeto da presente concessão, empresa de Szekut e Szekut LTDA ME, entretanto em análise aos fatos constatou que a Concessionária não cumpriu com o **art. 2º §1º onde diz: A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.**

A Secretaria de Indústria e Comércio em análise ao processo identificou algumas ressalvas, principalmente em relação ao tempo decorrido do uso do imóvel. Após notificação ao mesmo solicitando esclarecimentos quanto ao descumprimento do art. 2º §1º da Lei 3855/2015, o mesmo em 04 de novembro apresentou justificativa inconsistentes que demonstraram atitude relapsa por parte da concessionária, sendo assim a secretaria de Indústria e Comércio solicitou parecer da Comissão especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial.

CONSIDERANDO a análise documental, bem como o acompanhamento sobre as atividades exercidas pela Concessionária ao longo do período de vigência desta Concessão, esta comissão constatou o não cumprimento da Lei 3855/2015, onde a concessionária prevê a instalação de uma fábrica de batatas fritas e pré fritas e a edificação de 2 barracões. Tendo em vista que a concessionária recebeu a concessão do imóvel em 2015 e a mesma prevê que o imóvel não poderá ficar sem uso por tempo superior 90 dias,



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2021 Numero: 12856

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
29	06/01/2022 15:	5
Página: 1		

Status:

Requerente SZEKUT E SZEKUT LTDA-ME

Despacho e

Este Chefe do Poder Executivo, estando de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, autoriza a reversão das áreas descritas, bem como a rescisão do contrato de concessão nº 712/2015. Com isso, encaminha-se a Procuradoria Geral do Município para que realize os feitos.

Enviado por:

Recebido por:

Gabinete do Prefeito

Procuradoria Geral do Município

VALTER D. RAMOS

Diretor de Assuntos Jurídicos

048/PR 79.453



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

2

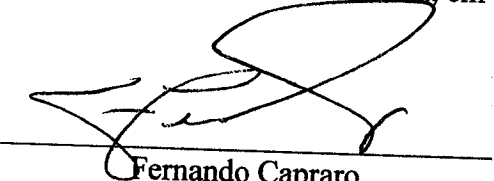
portanto já se passaram 6 anos onde a mesma encontra-se com os lotes sem as construções e as matrículas estão em nome do município e com IPTU pendente.

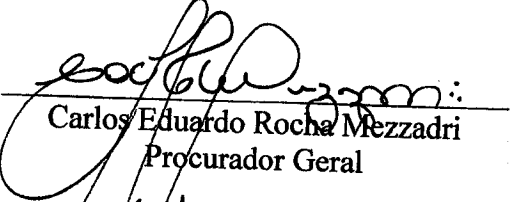
Porem na data de 07 de dezembro de 2021 o requerente apresentou novas plantas para a unidade industrial a Procuradoria Geral do Município.

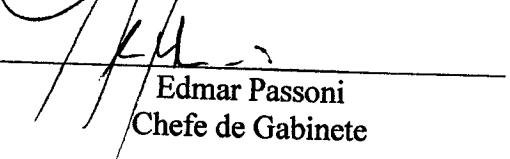
CONSIDERANDO que a apresentação de novas plantas, não justifica o cumprimento da Lei nº 3855/2015, trazendo assim prejuízo ao Município tendo em vista que as matrículas encontram-se em nome do mesmo sem existir lançamentos a Concessionaria.

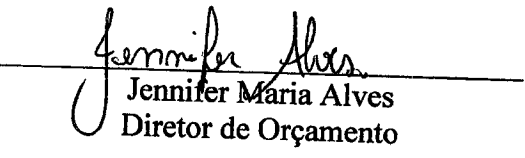
Diante dos fatos, onde essa Comissão entende a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda. Portanto opta pela reversão dos 3(três) terrenos nº.61, nº. 62 e nº.63, tendo em vista que o mesmo descumpriu a Lei 3855/2015, salienta ainda que a concessionaria poderá participar de nova concorrência pública não inviabilizando a instalação da empresa Szekut e Szekut LTDA ME, assim como novas empresas para a concessão dos lotes nº.61, nº. 62 e nº.63.

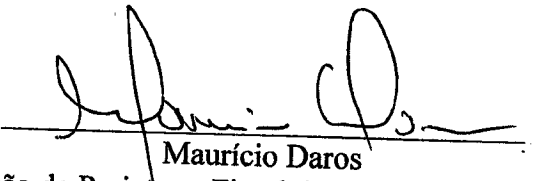
Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.


Fernando Capraro
Secretário de Indústria e Comércio


Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral


Edmar Passoni
Chefe de Gabinete


Jennifer Maria Alves
Diretor de Orçamento


Maurício Daros

Chefe I de Avaliação de Projetos e Fiscal de Obras em Execução e Concluídas